



PROCESSO N.º 366/2008

PROTOCOLO N.º 9.982.055-1

PARECER N.º 812/08

APROVADO EM 07/11/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM  
MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Turismo– Área  
Profissional: Turismo e Hospitalidade.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 1396/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Maringá, do Município de Maringá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, que por sua Direção solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Turismo– Área Profissional: Turismo e Hospitalidade.

O Curso Técnico em Guia de Turismo foi aprovado pelo Parecer nº 823/05 – CEE e pela Resolução Secretarial nº052/06, de 12/01/06.

### **2. Alterações Propostas**

#### **2.1 – Regime de funcionamento**

**De:**

Habilitação Profissional: Técnico em Guia de Turismo

Área Profissional: Turismo e Hospitalidade

**Regime de funcionamento: de segunda-feira a quinta-feira no turno noturno**

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1.120 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 2 anos

máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial.

**Para:**

Habilitação Profissional: Técnico em Guia de Turismo

Área Profissional: Turismo e Hospitalidade

**Regime de funcionamento: Segunda-feira à quinta-feira no turno noturno e ou Sábados turnos matutino e vespertino e Domingos turno matutino**

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1.120 horas



PROCESSO N.º 366/2008

Período de integralização do curso: mínimo de 2 anos  
máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial.

O pedido de alteração de Regime de funcionamento se faz necessário pela grande demanda de alunos de cursos Superiores de Turismo e Hotelaria interessados em realizar o curso Técnico em Guia de Turismo, para que possam ser habilitados a atender a grande demanda de excursões em nossa região, sendo que sem o curso Técnico isto não é possível.

## **2.2 – Certificação**

### **De:**

Será conferida a Declaração de Estudos ao aluno que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.

Será conferido o certificado de Qualificação Profissional e Nível Médio em Guia de Turismo Excursão Regional, ao aluno que concluir com aproveitamento o módulo integrador e o módulo Guia de Excursão Regional.

**Será conferido o certificado de Qualificação Profissional de Nível Médio em Guia de Turismo Excursão Nacional, ao aluno que concluir com aproveitamento o módulo integrador e o módulo Guia de Excursão Regional.**

Será conferido o certificado de Qualificação Profissional de Nível Médio em Guia de Excursão Internacional, ao aluno que concluir com aproveitamento o módulo integrador e o módulo Guia de Excursão Internacional.

Será conferido o diploma de Técnico em Guia de Turismo – Área de Formação Turismo e Hospitalidade, ao aluno que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio.

### **Para:**

Será conferida a Declaração de Estudos ao aluno que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.

Será conferido o certificado de Qualificação Profissional e Nível Médio em Guia de Turismo Excursão Regional, ao aluno que concluir com aproveitamento o módulo integrador e o módulo Guia de Excursão Regional.

**Será conferido o certificado de Qualificação Profissional de Nível Médio em Guia de Turismo Excursão Nacional, ao aluno que concluir com aproveitamento o módulo integrador e o módulo Guia de Excursão Nacional.**

Será conferido o certificado de Qualificação Profissional de Nível Médio em Guia de Excursão Internacional, ao aluno que concluir com aproveitamento o módulo integrador e o módulo Guia de Excursão Internacional.

Será conferido o diploma de Técnico em Guia de Turismo – Área de Formação Turismo e Hospitalidade, ao aluno que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N.º 366/2008

### **2.3- Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

**De:**

Gerir o processo de guiamento de turistas, acompanhando e orientando os mesmos em roteiros decorrentes de programações específicas, prestando informações históricas, geográficas, culturais e artísticas sobre os atrativos turísticos, respeitando e orientando quanto aos princípios do turismo sustentável, com base na legislação, preocupando-se com a saúde e segurança dos turistas.

**Para:**

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional de Nível Técnico em Guia de Excursão Regional:**

Gerir o processo de guiamento de turistas dentro do **Estado do Paraná**, acompanhando e orientando os mesmos em roteiros decorrentes de programações específicas, prestando informações históricas, geográficas, culturais e artísticas sobre os atrativos turísticos, respeitando e orientando quanto aos princípios do turismo sustentável, com base na legislação, preocupando-se com a saúde e segurança dos turistas, com responsabilidade, domínio, cordialidade e flexibilidade.

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional de Nível Técnico em Guia de Excursão Nacional:**

Gerir o processo de guiamento de turistas dentro do **Território Nacional**, acompanhando e orientando os mesmos em roteiros decorrentes de programações específicas, prestando informações históricas, geográficas, culturais e artísticas sobre os atrativos turísticos, respeitando e orientando quanto aos princípios do turismo sustentável, com base na legislação, preocupando-se com a saúde e segurança dos turistas, com responsabilidade, domínio, cordialidade e flexibilidade.

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional de Nível Técnico em Guia de Excursão Internacional:**

Gerir o processo de guiamento de turistas em **países dos cinco continentes**, acompanhando e orientando os mesmos em roteiros decorrentes de programações específicas, prestando informações históricas, geográficas, culturais e artísticas sobre os atrativos turísticos, respeitando e orientando quanto aos princípios do turismo sustentável, com base na legislação, preocupando-se com a saúde e segurança dos turistas, com responsabilidade, domínio, cordialidade e flexibilidade.



PROCESSO N.º 366/2008

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 108/08 - DET/SEED, aprovamos as alterações propostas no Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade, autorizado a funcionar pelo Parecer nº 823/05 - CEE/PR, referentes ao regime de funcionamento, certificação e perfil profissional de conclusão do curso, de acordo com o descrito no corpo deste Parecer, do Centro de Educação Profissional do Senac, em Maringá, do município de Maringá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por 6 (seis) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário do Conselheiro Edmilson Lenardão, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de novembro de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2008.